



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 229

Lapa, 09 de Maio de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica dos SUS no Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Do DR. JOSEATHAN
DR. RAIMUNDO
MUNICÍPIO
14.05.12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

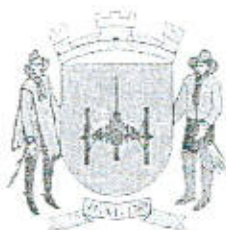
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 424 / 2012

14/05/2012 - 13:27

Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede a Praça Mirazinha Braga, nº 87, na cidade de Lapa – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Cesar Fiates Furiati, portador da cédula de identidade RG nº 890.157-0/PR e do CPF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1329, em Lapa-PR., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente Roderjan Luiz Inforzato, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.640.251-2-PR, e do CPF/MF nº 493.792.509-82, residente e domiciliado em Santa Amélia - Paraná, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Convênio, sendo-lhe acrescido o Parágrafo Segundo, passando a constar como segue:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acrescido o valor de R\$200.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 50.000,00, a serem depositadas até o dia 10 dos meses de Fevereiro/2012, Maio/2012, Agosto/2012 e Novembro/12, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica acrescido o valor de R\$60.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em 03 (três) parcelas de R\$ 20.000,00, a serem depositadas até o dia 10 dos meses de Maio/2012, Agosto/2012 e Novembro/12, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Lapa, 17 de Abril de 2012.
CARLOS R. K. SETTI
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde
RODERJAN LUIZ INFORZATO
Presidente do Conselho Deliberativo do
CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1

2

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 09/05/12

PLANO DE APLICAÇÃO

I - DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: **Praça Osório, 400 – 17º andar – conj 1702 – Centro – CEP 80.020-917 – Curitiba**
Conta corrente: **5024-5** Banco do Brasil Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Roderjan Luiz Inforzato**
CPF: 493.792.509-82 RG: 3.640.251-2 PR Cargo: **Presidente**
Cidade: Santa Amélia UF : Paraná CEP: 86.370-970

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

- Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Lapa - população de 42.933 habitantes.

Justificativa da Solicitação

- Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios tem manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA

09/05/12

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/05/2012	R\$ 70.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/08/2012	R\$ 70.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/11/2012	R\$ 70.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 11 de janeiro de 2013.

III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.
 Pede Deferimento,

Curitiba, 17 de abril de 2012

Carlos R. K. Setti
 Diretor Executivo
 Consórcio Intergestores
 Paraná Saúde

 Roderjão Luiz Inforzato
 Presidente do Conselho Deliberativo do
 Consórcio

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
 DA PRESENTE FOTOCOPIA A
 MIM APRESENTADA COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 09/05/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1671
CNPJ : 76.020.452/0001-05



Página 1

SOLITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO - PF 02199/12

Solicitante: 162 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Data emissão
02/05/2012

Fornecedor: KATIE LOUISE FAGOTTI

COD: 53358

Endereço: LAPA

Nº:

CNPJ: 017.657.589-80

LAPA

cod Prod	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit	Valor
05.019.447	DIÁRIA PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS	MÊS	1	R\$ 75,4400	R\$ 75,4400
TOTAL REQUISIÇÃO					R\$ 75,44

Assinatura: Conta:

Assinatura: Pedido: Número da NF: 000000004130, 000000016182, 000000001333, 0000000374
Assinatura: Empenho(s): 33
Assinatura: Obs. (Pedido):

Diretor (a) / Secretário (a)
ILMA PIOVEZAN WILLE

Digitador (a)
ANA KARINA AZAMBUJA

Secretario Municipal da Fazenda
Flávio Wolf

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 09/05/12



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, com sede a Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, portador da cédula de identidade RG nº 890.157-0, SSP/PR, e do CPF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 1329, em Lapa - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2239888, do CPF nº 371.171.819-15, residente e domiciliado à Rua Colombo, 181 - CEP 85.840-000 - Céu Azul (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$180.000,00/ano em 03 parcelas de R\$ 60.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses de Agosto/2009, Novembro/2009 e Fevereiro/2010, conforme plano de aplicação em anexo.
- b) Estruturar a Assistência Farmacêutica no município.
- c) Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico.
- d) Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto.
- e) Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços.
- f) Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento.
- g) Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores.
- h) Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos.



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO

...02

- i) Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos.
- j) Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
- k) Disponibilizar e Capacitar os recursos humanos de saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - DO CONSÓRCIO:

- a) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.
- b) Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo.
- c) Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município.
- d) Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos.
- e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento.
- f) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos.
- g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso.
- h) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS – O valor referente ao recurso financeiro destinado a execução do presente convênio, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 06 – Fundo Municipal de Saúde

- 06.01 – Departamento de Saúde
- 10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
- 3.3.71.32.00.00.00.00.1303 – Material de Distribuição Gratuita;

Elemento de despesa - 405;
Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período de vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



TERMO DE CONVÊNIO

...03

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de Convênio deverá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA – Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustado depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lapa, 05 de Junho de 2009.


PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal


JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

PLANO DE APLICAÇÃO

I - DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: (41) 3323-7829 - 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: **Praça Osório, 400 - 17º andar - conj 1702 - Centro - CEP 80.020-917 - Curitiba**
Conta corrente: **5024-5** Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: **José Eneron da Silva Telles**
CPF: 371.171.819-15 RG: 2239988 Cargo: **Presidente**
Endereço: **Rua Colombo, 181**
Cidade: **Céu Azul** UF: **Paraná** CEP: **85840-000**

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

- Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Lapa - população de 41.679 habitantes.

Justificativa da Solicitação

- Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios tem manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.



ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/08/2009	R\$ 60.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/11/2009	R\$ 60.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/02/2010	R\$ 60.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 04 de Junho de 2010.

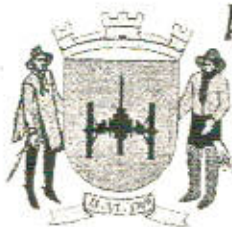
III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 05 de Junho de 2009.

José Eneon da Silva Telfes
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTOR PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO D AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS I MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede a Praça Mirazinha Braga, nº 87, cidade de Lapa – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Cesar Fiates Furiati, portador da cédula de identidade RG nº 890.157-0/PR e do CPF nº 200.849.439-0 residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1329, em Lapa-PR., e de outro lado **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente José Eneron da Silva Telles, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2239888, e do CPF/MF nº 371.171.819-1 residente e domiciliado à Rua Colombo, 181, CEP 85.840-000, Céu Azul-PR., com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua **CLÁUSULA SEGUNDA** do seguinte parágrafo:

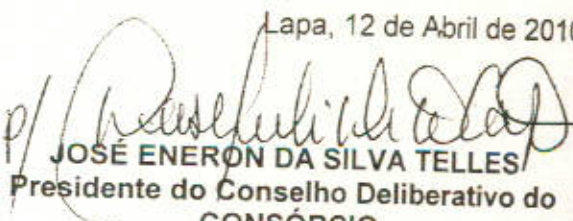
"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$150.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em 03 (três) parcelas de R\$ 50.000,00, a serem depositadas até o dia 10 dos meses de Maio, Agosto e Novembro, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.


PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Lapa, 12 de Abril de 2010.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Presidente do Conselho Deliberativo do
CONSÓRCIO

Deise S. P. Caputo
Diretora Executiva
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

1

2

PLANO DE APLICAÇÃO**I - DADOS CADASTRAIS**

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: **Praça Osório, 400 – 17º andar – conj 1702 – Centro – CEP 80.020-917 – Curitiba**
Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: **José Eneron da Silva Telles**
CPF: 371.171.819-15 RG: 2239988 Cargo: **Presidente**
Endereço: **Rua Colombo, 181**
Cidade: **Céu Azul** UF : **Paraná** CEP: **85840-000**

II - DESCRIÇÃO DO PLANO**Identificação do Serviço**

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

- Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Lapa - população de 42.933 habitantes.

Justificativa da Solicitação

- Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios tem manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/05/2010	R\$ 50.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/08/2010	R\$ 50.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/11/2010	R\$ 50.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 12 de abril de 2011.

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 12 de abril de 2010.


José Eneon da Silva Telles
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio

Deise S. P. Caputo
Diretora Executiva
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede a Praça Mirazinha Braga, nº 87, na cidade de Lapa – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Cesar Fiates Furiati, portador da cédula de identidade RG nº 890.157-0/PR e do CPF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1329, em Lapa-PR., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente José Eneron da Silva Telles, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2239888, e do CPF/MF nº 371.171.819-15, residente e domiciliado à Rua Colombo, 181, CEP 85.840-000, Céu Azul-PR., com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$200.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 50.000,00, a serem depositadas até o dia 10 dos meses de Fevereiro/2011, Maio/2011, Agosto/2011 e Novembro/11., conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

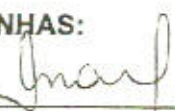
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lapa, 12 de Janeiro de 2011.


PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal


JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Presidente do Conselho Deliberativo do
CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 
2 

**PLANO DE APLICAÇÃO****I — DADOS CADASTRAIS**

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Praça Osório, 400 – 17º andar – conj 1702 – Centro – CEP 80.020-917 – Curitiba**
Conta corrente: **5024-5** Banco do Brasil Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **José Eneron da Silva Telles**
CPF: **371.171.819-15** RG: **2239988** Cargo: **Presidente**
Endereço: **Rua Colombo, 181**
Cidade: **Céu Azul** UF: **Paraná** CEP: **85840-000**

II - DESCRIÇÃO DO PLANO**Identificação do Serviço**

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Lapa - população de 42.933 habitantes.

Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios tem manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.



ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/02/2011	R\$ 50.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/05/2011	R\$ 50.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/08/2011	R\$ 50.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/11/2011	R\$ 50.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 12 de janeiro de 2012.

III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 12 de janeiro de 2011


José Enefon da Silva Telles
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio



Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES
PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO
MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede a Praça Mirazinha Braga, nº 87, na cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Cesar Fiates Furiati, portador da cédula de identidade RG nº 890.157-0/PR e do CPF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1329, em Lapa-PR., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente Ailton Buso de Araújo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.708.663-9, e do CPF/MF nº 591.982.499-91, residente e domiciliado à Avenida Senador Souza Naves, CEP 87.850-000, Cruzeiro do Sul - PR, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua **CLÁUSULA SEGUNDA** do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$200.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 50.000,00, a serem depositadas até o dia 10 dos meses de Fevereiro/2012, Maio/2012, Agosto/2012 e Novembro/12, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Lapa, 12 de Janeiro de 2012
Ailton Buso de Araújo
Presidente do Conselho Deliberativo do
CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1

2

**CELEBRAM
GESTORES
AÇÃO DA
SUS NO**

ica de direit
ga, nº 87, n
Cesar Fiate
1.849.439-04
outro lado
B, doravant
e Ailton Bus
1.982.499-9
do Sul - PR
05 L 30/90

A do seguin

Original, a s
10 dos mes
pação anexc

doze meses

ivênio Origir

me, o prese
los respecti
e atuação

iro de 2012
Carlos R. K. S.
Diretor Executi
do Consórcio Inter
Paraná Saú
rativo do

PLANO DE APLICAÇÃO	
I - DADOS CADASTRAIS	
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	CNPJ: 03.273.207/0001-28
Telefone: (41) 3323-7829 - 3324-8944	Endereço: Praça Osório, 400 - 17º andar - conj 1702 - Centro - CEP 80.020-917 - Curitiba
Endereço: Praça Osório, 400 - 17º andar - conj 1702 - Centro - CEP 80.020-917 - Curitiba	Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Ailton Buso de Araújo	Cargo: Presidente
CPF: 591.982.499-91 RG: 4.708.663-9	UF: Paraná
Endereço: Rua Sen. Souza Naves	CEP: 87.650-000
Cidade: Cruzeiro do Sul	
II - DESCRIÇÃO DO PLANO	
Identificação do Serviço	
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.	
Metas a serem atingidas	
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.	
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.	
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.	
Destinatário do Serviço - População beneficiada	
- Prefeitura Municipal de Lapa - população de 42.933 habitantes.	
Justificativa da Solicitação	
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.	
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios tem manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.	



ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/02/2012	R\$ 50.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/05/2012	R\$ 50.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/08/2012	R\$ 50.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 10/11/2012	R\$ 50.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 12 de janeiro de 2013.

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 12 de janeiro de 2012


Ailton Buso de Araújo
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio


Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal
Paraná Saúde

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Súmula: Referenda 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

Protocolado na Secretaria no Dia 14/05/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 14/05/2012.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 14/05/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 14/05/2012



ACYR HOFFMANN

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

Protocolado na Secretaria no Dia 14/05/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 14/05/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 14/05/2012

Jose F. Hoffmann
Acyr Hoffmann
ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

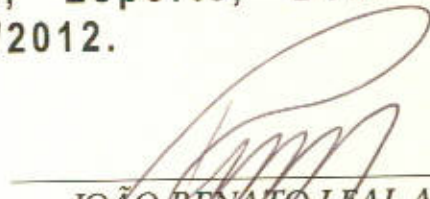
Súmula: Referenda 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

Protocolado na Secretaria no Dia 14/05/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 14/05/2012.

À COMISSÃO DE

Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia em 14/05/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM
ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**

PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

ACYR HOFFMANN

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia**, no uso de suas prerrogativas regimentais **RECEBE** nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 17 / 05 / 2012


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM
ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**
PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
ACYR HOFFMANN
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

Protocolado na Secretaria no Dia 14/05/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 14/05/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilmar Horning

Em 23/05/2012



ELIO NARLOK WESOŁOWSKI
Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 23/05/2012



Relator

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
ACYR HOFFMANN
WILMAR JOSÉ HORNING

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 12/2012

Ref.: Referenda o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

Busca-se através do presente referendar o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

Pelo presente Termo tem por objetivo do mesmo é acrescentar mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao valor do convênio, valor este que será repassado em 03 (três) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem depositadas até o dia 10 dos meses de Maio/2012, Agosto/2012 e Novembro/2012, conforme Plano de Aplicação Anexo ao Termo.



Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio 'ad referendum' da
Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento
Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

*"Art. 106. Toda matéria legislativa de
competência do Poder Legislativo, com sanção
do Prefeito, será objeto de lei e, todas as
deliberações privativas do Poder Legislativo,
tomadas em Plenário, terão forma de decreto
legislativo ou de resolução.*

*§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a
regulamentar as matérias de exclusiva
competência do Poder Legislativo, que tenham
efeito externo, tais como:*

(...)

*IX – aprovação de convênios ou acordos de
que fizer parte o Município."*

Isto posto, esta Comissão é favorável ao
mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 22 de maio de 2012.


José Francisco Hoffmann
Vereador


Acyr Hoffmann
Vereador


Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2012.

Súmula: Referenda o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 22 de maio de 2012


José Francisco Hoffmann
Vereador


Acyr Hoffmann
Vereador


Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 12/2012

Ref.: Referenda o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

Vem para análise dessa assessoria o Projeto de Decreto Legislativo 012/2012, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que tem por objeto o referendo do 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município, cujo objeto é o acréscimo de mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao valor do convênio, conforme Plano de Aplicação Anexo ao Termo.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Isto posto, considerando que compete ao Executivo a celebração de convênios de seu interesse, pode o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 28 de maio de 2012.



Jonathan Dittich Junior
OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 12/2012

Ref.: Referenda o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2012, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo objeto é referendar o 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município, em especial acrescentar R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao valor do convênio anteriormente firmado, valor este que será repassado em 03 (três) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem depositadas até o dia 10 dos meses de Maio/2012, Agosto/2012 e Novembro/2012, conforme Plano de Aplicação Anexo ao Termo.

Isto posto, considerando que o Presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objetivo melhorar o atendimento à saúde dos cidadãos lapianos, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 28 de maio de 2012.


Elio Nariok Wesolowski
Vereador


Acyr Hoffmann
Vereador


Wilmar Heming - Lilo
Vereador